BOLETIM DE SERVIÇO

n° 1251, de 18 de novembro de 2026

HUBRASIL
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

Hospital Universitário da
Universidade Federal do Piauí
HU-UFPI

HU BRASIL

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI

Av. Nossa Senhora de Fátima, S/N – Bairro Ininga

CEP: 64.048-901 – Teresina-PI

ARTUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Vice-Presidente

ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA

Superintendente

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

ACÁCIO SALVADOR VÉRAS E SILVA

Gerente Administrativo

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

REGINA FERRAZ MENDES VIANA

Gerente de Ensino e Pesquisa

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí -HU-UFPI

AVELAR ALVES DA SILVA

Gerente de Atenção à Saúde

Hospital Universitário da Universidade Federal do Piauí - HU-UFPI

SUMÁRIO

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS 4

Designação 4

Portaria- SEI nº 114, de 17 de novembro de 2026. 4

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Designação

Portaria- SEI nº 114, de 17 de novembro de 2026.

O CHEFE DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - HU-UFPI, filial da HU Brasil, razão social Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (Ebserh), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria - SEI nº 24, de 13 de fevereiro de 2026, e em conformidade com o art. 210 do Regulamento de Compras e Contratos da Ebserh, aprovado por meio da Resolução nº 297/2025 do Conselho de Administração (RCC 3.0),

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os colaboradores abaixo relacionados para acompanhamento da execução do **Convênio nº 03/2026**, firmado com o **ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, cujo objeto é a cooperação técnica e operacional entre o HU-UFPI e a SESAPI para que os médicos residentes do Hospital Getúlio Vargas, vinculados aos Programas de Residência Médica em Anestesiologia, Clínica Médica, Cardiologia, Coloproctologia, Endoscopia, Medicina Intensiva, Neurocirurgia e Urologia, realizem atividades práticas nas dependências do HU-UFPI, nas condições estabelecidas no plano de trabalho:

1. **GESTOR(A) DO CONVÊNIO:**

	Nome	**SIAPE**
Titular	Gabriela Lustosa Said Uchoa	1008387
Substituto	Ione Maria Ribeiro Soares Lopes	0423584

2. **FISCAL TÉCNICO DO CONVÊNIO:**

	Nome	**SIAPE**
Titular	Marta Maria da Silva Lira Batista	1757570
Substituto	Tágora do Lago Santos	2063736

Art. 2º Compete ao **GESTOR** do convênio observar se o partícipe cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento de Convênio sob a sua gestão, o Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, no que couber;

III. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização, bem como os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente à área competente para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, extinção dos convênios, dentre outros;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do ajuste cabendo ao gestor, conforme suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento do plano de trabalho;

V. Receber documentos relativos ao convênio, bem como manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela conveniada e pela fiscalização, centralizando as informações;

VI. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização técnica e/ou administrativa;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do convênio, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao **FISCAL TÉCNICO** do Convênio, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento de convênio, do Plano de Trabalho e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, versão 2.0, no que couber;

III. Acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados;

IV. Comunicar à gestão do convênio ou autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do convênio;

V. Registrar as ocorrências acerca da execução do convênio, cabendo à fiscalização a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas estabelecidas;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do convênio, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação;

VII. Subsidiar o gestor na tomada de decisão para fins de alteração na execução do convênio, com posterior autorização da autoridade demandante.

Art. 4º. Em caso de divergência entre os dispositivos desta Portaria e do Plano de Trabalho da contratação, prevalecerão os do Plano de Trabalho.

Art. 5º. Os atos praticados pelo substituto de cada função estão convalidados quando praticados por este quando nas ausências/impedimentos do titular.

Art. 6º Esta designação entra em vigor na data da sua publicação.

(assinado eletronicamente)

LUCAS LOPES DE ARAUJO

Chefe da Divisão de Administração e Finanças

Portaria - SEI nº 1213, de 19 de maio de 2025

HU-UFPI/HUBRASIL